

APÊNDICE 7

DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES DO EXÉRCITO NO CAMPO DA HISTÓRIA

(Aprovação)

Portaria Nº 061-EME, de 07 de outubro de 1977:

O Chefe do Estado-Maior do Exército, usando das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do Art 2º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pelo Decreto Nº 62.964, de 9 de julho de 1968, e alterado pelo Decreto Nº 67.487, de 5 de novembro de 1970, resolve Aprovar a Diretriz para as Atividades do Exército no Campo da História, que com esta baixa.

(Ofício Nº 518-SG/2.2, de 11 Set 77 - Protocolo Nº 3.800/77)

Diretriz para as Atividades do Exército no Campo da História

1. FINALIDADE

Orientar as atividades do Exército no campo da História.

2. OBJETIVOS

As atividades do Exército no campo da História têm os seguintes objetivos:

- a. Contribuir para a formação e o aperfeiçoamento dos quadros e da tropa.
- b. Contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar das forças terrestres.

c. Preservar e divulgar o Patrimônio **Histórico-Cultural** do Exército.

3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

a. A experiência histórica constitui um dos mais importantes mananciais de valores que devem ser levados em conta para orientar as atividades do Exército, quer como instituição, quer como elementos de força destinados à realização de operações militares.

b. O conhecimento da História não só desenvolve o tirocínio e contribui para evitar a repetição de erros, como também permite a identificação de conceitos básicos, e por isso pouco mutáveis, da doutrina militar e a identificação das características e peculiaridades do homem brasileiro, como chefe e como combatente, e das próprias organizações e forças militares.

c. Os estudos históricos de interesse do Exército abrangem episódios selecionados da História Militar de todos os povos e de todas as épocas. Devem ser ressaltados, todavia, os episódios da História Militar moderna, inclusive a dos anos mais recentes, e especialmente os da História Militar Brasileira.

d. A História Militar Brasileira abrange o passado do povo em armas, desde os primórdios da nacionalidade, transcendendo, portanto, a História do Exército Brasileiro, após sua institucionalização.

e. Todo o trabalho histórico deve basear-se em fontes históricas confiáveis, especialmente as encontradas em arquivos, bibliotecas, museus e outros locais apropriados, as quais devem ser devidamente preservadas.

f. A interpretação da História deve ser responsável, dentro dos princípios de amor à verdade, equilíbrio e moderação. Deve levar em conta os aspectos psicossociais, políticos, econômicos e militares que influíram nos fatos considerados, bem como o meio geográfico onde estes se desenvolveram.

g. A divulgação de assuntos históricos é atividade importante, pois que somente por meio dela a História poderá ser conhecida, estudada e interpretada em toda a sua extensão.

4. ATIVIDADES REFERENTES AO ENSINO MILITAR

a. Cursos de Formação de Oficiais da ativa

Nesse nível, deverão ser realizados estudos gerais das principais campanhas militares e batalhas ocorridas no passado, que permitam ao futuro oficial:

1) entender a íntima relação existente entre a História Militar, de um lado, e a História Geral, a Geografia e a Ciência e Tecnologia, de outros;

2) apreciar as virtudes e as qualidades de liderança dos chefes militares do passado, especialmente os brasileiros.

b. Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais

Nesse nível, como ilustração dos estudos táticos em desenvolvimento, deverão ser apresentados, sempre que possível, casos históricos simples que permitam aos oficiais:

- 1) apreciar as características peculiares às respectivas armas e serviços;
- 2) verificar a aplicação dos princípios de guerra e dos preceitos doutrinários referentes ao escalão unidade;
- 3) sentir a influência do chefe e dos fatores ligados ao homem na execução das operações militares.

c. Cursos de Altos Estudos Militares

Nesse nível, paralelamente aos trabalhos escolares em curso, deverão ser estudados, no escalão apropriado, casos históricos, inclusive os que abordem operações militares mal sucedidas, que permitam aos oficiais:

- 1) apreciar as características das operações das grandes unidades e grandes comandos operacionais;
- 2) desenvolver um método para avaliar campanhas e operações militares, com vistas à formulação de preceitos doutrinários;
- 3) consolidar os seus conhecimentos sobre a influência do chefe e dos fatores ligados ao homem, na guerra;
- 4) apreciar e interpretar os fatores que contribuíram para o êxito e, de modo particular, os que contribuíram para o fracasso de operações militares.

d. Em todos os níveis, deverão ser desenvolvidos, na extensão apropriada, estudos que propiciem a aquisição de conhecimentos referentes a:

- 1) evolução histórica do Exército Brasileiro, especialmente nos aspectos de estruturação, doutrina e material;
- 2) métodos aplicáveis à pesquisa e à interpretação da História Militar;
- 3) técnicas apropriadas à realização de registros históricos de interesse do Exército.

e. Os estudos de História deverão ser realizados com a permanente preocupação de inculcar na oficialidade do Exército não apenas uma mentalidade de culto da História e da valorização de seus ensinamentos, mas, principalmente, a convicção de que o oportuno e adequado registro dos acontecimentos do presente constitui elemento fundamental do processo histórico.

5. ATIVIDADES REFERENTES À DOCTRINA MILITAR

a. Nos estudos para a formulação e o desenvolvimento da doutrina militar,

deverá ser levada em conta a experiência histórica, nacional e estrangeira, no que for aplicável.

b. A experiência histórica brasileira, no campo militar, deverá ser considerada, entre outros motivos, para ressaltar peculiaridades de nosso homem, de nosso povo, de nossas instituições e mesmo de nossa geografia, que devem ser adequadamente atendidas pela doutrina militar.

c. Tendo em vista o desenvolvimento da doutrina militar, deve ser dada prioridade aos estudos históricos onde possam ser analisados os aspectos referentes à chefia e liderança, às características do homem brasileiro, às operações militares, ao apoio administrativo e à evolução das organizações militares.

6. ATIVIDADES REFERENTES AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO EXÉRCITO

a. São consideradas como referentes ao patrimônio histórico-cultural do Exército as seguintes atividades:

- Registros Históricos
- Elaboração Cultural e Histórica
- Museus, Parques, Monumentos e outros Locais Históricos.

b. A atividade de Registros Históricos diz respeito à produção e preservação de fontes históricas, especialmente as fontes escritas e as de imagem e som. Na sua execução deverá ser dada prioridade às seguintes tarefas:

- 1) elaboração de registros históricos das organizações militares (OM);
- 2) elaboração de um almanaque de organizações militares com denominação histórica, indicando, para cada OM, um resumo dos fatos que deram origem à respectiva denominação histórica;
- 3) elaboração de um almanaque contendo todos os símbolos (insígnias, distintivos, estandartes, etc) em vigor no Exército;
- 4) planejamento e execução da produção, preservação e difusão de registros de imagem e som, de interesse histórico para o Exército, como as fotografias e filmes de eventos históricos, a reprodução de quadros históricos e a gravação de depoimentos de chefes militares;
- 5) apoiada nas modernas técnicas da informática, elaboração de uma bibliografia de fontes históricas, com a indicação dos locais onde as fontes citadas podem ser encontradas.

c. A atividade de Elaboração Cultural e Histórica diz respeito à produção e a divulgação de estudos, monografias e outros documentos semelhantes, relacionados com assuntos históricos de interesse do Exército. Para a sua

execução será necessário:

1) estabelecer normas que sistematizem o trabalho da elaboração e divulgação de estudos e monografias relacionadas com a História do Exército;

2) planejar os estudos e monografias de maior interesse, a serem elaborados em cada ano, especialmente os relacionados com as operações militares, e prever os recursos necessários à sua divulgação;

3) estimular o trabalho de pesquisa sobre a História do Exército, especialmente a referente as operações militares, tanto no meio militar como no meio civil.

d. A atividade de Museus, Parques, Monumentos e outros Locais Históricos diz respeito ao levantamento, organização, funcionamento e preservação dos Museus, Parques, Monumentos e outros Locais Históricos, sob a administração do Ministério do Exército, em harmonia com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura. Para a sua execução será necessário:

1) estabelecer normas que regulem a organização e o funcionamento do sistema de Museus, Parques, Monumentos e outros Locais Históricos, sob a administração do Ministério do Exército. Na elaboração de tais normas deverá ser considerado que:

a) os Museus e Parques Históricos somente terão existência oficial, se autorizada a sua organização pelo EME, mediante proposta da OM interessada, encaminhada pelos canais competentes;

b) os Museus de OM terão prioridade para a guarda do respectivo histórico;

c) as peças do acervo histórico de cada Museu só poderão ser transferidas para outro local por extinção da OM ou do Museu, ou por estarem em excesso ou não serem diretamente relacionadas com a História da OM;

d) em princípio, deverá ser evitada a retirada de peças históricas dos Museus para qualquer fim, e quando isto ocorrer, em casos excepcionais, essa retirada implicará em definição de responsabilidade pela guarda e conservação temporária, contra extravios e danos;

e) os Monumentos e outros Locais Históricos de interesse do Exército, mesmo quando não estejam sob a administração do Ministério do Exército, deverão ser vinculados a determinadas OM para fins de sugestão, aos órgãos competentes, de medidas necessárias à sua preservação;

2) Organizar e publicar um almanaque contendo todos os Museus, Parques, Monumentos e outros Locais Históricos sob a administração do Ministério do Exército, indicando, para cada um, a sua localização e um resumo de dados sobre a sua natureza, acervo, características e significação cultural-histórica. Nesse almanaque poderão ser incluídas informações resumidas

sobre outros Museus, Parques, Monumentos e Locais Históricos, mesmo que não estejam sob a administração do Ministério do Exército, desde que os mesmos contenham informações culturais-históricas de relevante interesse para o Exército.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. São considerados participantes das atividades do Exército no campo da História, todo o pessoal e todas as organizações que integram o Ministério do Exército.

b. Por ocasião de viagens de estado-maior, viagens de estudos e exercícios ou manobras de quadros, deverão ser previstas, sempre que possível e adequado, visitas a locais históricos existentes nas áreas percorridas, e aproveitadas as oportunidades para a recordação de ensinamentos históricos apropriados.

c. Nas diferentes atividades relacionadas com a História, as campanhas realizadas por forças militares brasileiras, bem como os efeitos que demonstram o valor dos chefes e combatentes brasileiros, deverão merecer o devido destaque, com vistas ao aproveitamento de seus ensinamentos em benefício do fortalecimento do Exército.

d. Para a execução de tarefas especializadas no campo da História, deverá ser mantido intercâmbio com outros órgãos do Governo e entidades culturais, bem como poderá ser prestada colaboração à iniciativa privada, incentivando-a na pesquisa e divulgação de assuntos históricos de interesse do Exército.